

# AMAZÔNIA: VOCAÇÃO FLORESTAL DEFENDIDA

\*Eduardo Martins

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL

data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

cod. 17 D 02 571

Sistemáticamente, o Governo Federal, através do Ministério do Meio Ambiente e do IBAMA, sofre acusações de ineficiência e despreparo para o trato das questões amazônicas, no que se refere as taxas de desmatamento e exploração florestal predatória e irregular.

Admitir nossa fragilidade diante de tamanha tarefa, nunca foi problema. Efetivamente, criar as condições para uma virada na capacidade operacional de acompanhamento dessas ações é que era o grande problema. Era preciso, reunir os conhecimentos técnicos, fortalecer as parcerias institucionais, auditar de forma profunda os projetos técnicos de exploração florestal, abandonar o viés cartorial de expedir autorizações de desmatamento sem deter uma visão espacial de conjunto e fundamentalmente, reorientar as práticas operacionais do IBAMA.

Com essa convicção, o Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, conjuntamente com o Ministério de Ciência e Tecnologia e Ministério das Relações Exteriores, alçaram a superior deliberação do presidente Fernando Henrique Cardoso, um conjunto de medidas voltadas para um ordenamento legal que propiciaria aos órgãos públicos federais e estaduais, o cumprimento de suas obrigações institucionais, de forma a assegurar a utilização do patrimônio amazônico dentro de parâmetros economicamente sustentáveis e, adequados do ponto de vista ambiental.

A edição da Medida Provisória 1.511 e do Decreto 1.963, materializou essas condições sem ferir, em momento algum, direitos adquiridos, ao contrário, salvaguardando a continuidade das atividades econômicas dos empresários que trabalham dentro das normas legais.

A Medida Provisória 1.511 vem alterar, em parte, o Artigo 44 do Código Florestal, editado em 1965, ou seja quando a amazônia ainda era considerada, o "inferno verde". A permissão ao proprietário rural de desmatar até 50% de sua propriedade era calcada na necessidade de ocupar o território e expandir as fronteiras agropecuárias nacionais. Os grandes eixos viários não existiam, a economia nacional desprezava a importância da riqueza florestal tropical, o sensoriamento remoto era obra de ficção e as taxas de desmatamentos, inquestionavelmente, necessárias para a realidade do momento nacional.

Porém, como continuar autorizando desmatamentos em propriedades com áreas já desmatadas e ociosas, distantes do cumprimento de suas funções sociais? Paralelamente, o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), constatava através do uso de imagens de satélites, o recrudescimento das taxas anuais de desmatamento. Algo estava errado e, o patrimônio florestal não poderia continuar financiando, autofagicamente, outras atividades econômicas. Resguardar essa vocação florestal, determinou a elevação dos patamares de proibição de corte raso para 80% nas propriedades rurais que possuem florestas e poderão ser exploradas dentro dos preceitos do manejo e sustentabilidade econômica.

Já o Decreto 1.963, suspende as autorizações e concessões para a exploração de Mogno e Virola pelo período de dois anos. Mas afinal, porque elevar à autoridade máxima do país uma decisão que parece, numa primeira análise, simples e de alçada e competência de escalões inferiores na administração pública federal? Porque, ela não é simples, envolve grandes interesses comerciais nacionais e internacionais, é altamente significativa para a economia dos estados da região amazônica, envolve compromissos

ambientais assumidos pelo Brasil durante a Conferencia das Nações Unidas para o Meio Ambiente e Desenvolvimento - RIO 92 e, porque estas espécies, a continuar os níveis de exploração, poderão estar, brevemente, ameaçadas de extinção e com elas, problemas decorrentes como a descapitalização da floresta desaguarão em maiores taxas de desmatamento e assim, criando um círculo vicioso que precisa ser interrompido.

Toda vez que se fala da pobreza do homem amazônico, não se fala que pelo aviltamento de preços e imediatismo de alguns segmentos do empresariado florestal, lhe roubam as chances de melhoria economica e de condições de vida.

Nesta proposição de moratória da exploração de mogno e virola, mais uma vez , se respeita os direitos adquiridos. Todas, sem exceção, autorizações de desmatamento e projetos técnicos de manejo florestal em execução, serão rigorosamente triados em escritório e, suspensos ou cancelados quando apresentarem irregularidades ou inconsistência de informações. Para isso, o IBAMA deslocou técnicos de outras partes do país de forma a aumentar sua capacidade operacional e, cumprir o que chamamos de Fase I do Controle Ambiental da Amazônia Legal - 1996.

A Fase II, consistirá em vistorias de campo, onde ocorrem as explorações florestais e, com recursos repassados pelo Ministério do Meio Ambiente ao IBAMA, na ordem de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões), deslocaremos para a região, cento e seis engenheiros, criando assim, condições de retomar o controle dessas atividades, coibir as irregularidades permissionar a continuidade das explorações regulares e principalmente, poder, até julho de 98, definir as novas bases de atuação do setor florestal na amazonia brasileira.

Nessa fase dos trabalhos, o IBAMA, estará convocando as instituições de pesquisa e ensino nacionais e as organizações não governamentais para participarem de forma a podermos formar massa crítica da realidade das atividades de campo na exploração florestal e assim, identificarmos um modelo factível de manejo, que permita a rentabilidade contínua de nossas florestas tropicais.

Esta convocação atenderá também, o desejo maior de transparência em todas as ações do IBAMA. Queremos que a sociedade organizada conheça nossas dificuldades e, seja auditora dos procedimentos pessoais de forma que possamos punir exemplarmente, eventuais irregularidades cometidas ao longo dos trabalhos e, aperfeiçoar os mecanismos de ação institucional.

Entendo que até à edição dessas medidas, o IBAMA era o que podia ser. A oportunidade criada, deve gerar o IBAMA que todos queremos ter.

**(\*) Eduardo Martins é Presidente do IBAMA**

---

*Esta página foi gerada por Ascom-IBAMA ([ascom@ibama.gov.br](mailto:ascom@ibama.gov.br)). Atualizada 25/09/96.*